



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.ufop.br

## EDITAL Nº 013 PRACE/UFOP/2020

Processo nº 23109.005112/2020-04

Dispõe sobre a seleção para Auxílio Inclusão Digital/Modalidade III (aquisição/locação) e Modalidade IV (manutenção/aprimoramento): aquisição de material tecnológico por meio do Programa de Assistência Estudantil Inclusão Digital no âmbito da UFOP.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP 654, de 14 de setembro de 2017, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para concessão de Auxílio Inclusão Digital/Modalidade III e IV: aquisição de material tecnológico para atividades de ensino-aprendizagem, por meio do Programa de Assistência Estudantil Inclusão Digital no âmbito da UFOP, conforme a Resolução CUNI 2373/2020, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, campus João Monlevade, Mariana e Ouro Preto.

### 1. FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, modalidade presencial, para concessão de Auxílio Inclusão Digital para aquisição, locação, manutenção ou aprimoramento de material tecnológico, como estratégia de combate à desigualdade no acesso às ferramentas digitais, no contexto de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

### 2. BENEFÍCIOS

2.1 O **Auxílio Inclusão Digital/Modalidade III** disponibilizará ao aluno um auxílio financeiro de **R\$1200,00** (mil e duzentos reais) em parcela única, para **aquisição/locação de notebook, desktop ou tablet**.

2.2 O **Auxílio Inclusão Digital/Modalidade IV** disponibilizará ao aluno um auxílio financeiro de **R\$500,00** (quinhentos reais) em parcela única, para aquisição/contratação de serviço de **manutenção/aprimoramento de computadores**.

2.3. O Auxílio Inclusão Digital, nas modalidades III e IV, é indicado para a realização de atividades acadêmico-científicas em Período Letivo Especial (PLE), de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do discente durante o tempo de vigência das atividades remotas.

2.4. A concessão dos auxílios de que trata o presente edital será exclusiva para estudantes regularmente matriculados nos PLEs, sempre que ofertados, ou, na ausência deste, no período regular vigente.

2.5 A concessão obedecerá a disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis e da Lei Orçamentária Anual.

2.6 Serão ofertados 550 (quinhentos e cinquenta) auxílios, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Aluno	Tipo de vaga	Quantidade de vagas
Graduação bolsistas da PRACE	Ampla Concorrência	494
	PcD*	26
Pós-graduação**	Ampla Concorrência	28
	PcD*	2

\*Pessoa com Deficiência (PcD).

\*\* Os alunos da pós-graduação bolsistas da PRACE serão classificados prioritariamente.

2.7 Em caso de não preenchimento total ou parcial dos auxílios destinados às pessoas com deficiência, estes serão redistribuídos para a ampla concorrência.

### 3. CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1 Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital, modalidades III e IV, o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- i. Ser estudante da Universidade Federal de Ouro Preto, cursando graduação ou pós-graduação presencial, regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico (regular ou PLE) vigente;
- ii. Não possuir equipamento que o permita acompanhar as aulas à distância ou o possuir em condições insuficientes à realização das atividades acadêmicas;
- iii. Não estar em situação de trancamento, mobilidade ou afastamento especial;
- iv. Ser titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital.

3.2 A aquisição dos computadores, tablets, periféricos, e a contratação de serviços de manutenção/aprimoramento deverão ser efetuados em nome do estudante.

3.3 Os estudantes que concorrem aos auxílios destinados à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens 3.1 e 3.2, deverão comprovar a condição declarada até o dia **26/08/2020**, enviando para o e-mail [bolsas.prace@ufop.edu.br](mailto:bolsas.prace@ufop.edu.br) a seguinte documentação digitalizada:

- i. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: 1) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; 2) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; 3) a limitação no desempenho de atividades; 4) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.4 Os candidatos PCD que não comprovarem tal condição no prazo estipulado no item 3.3 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, em [www.ufop.br](http://www.ufop.br), no período de

**18/08/2020 a 25/08/2020.**

4.2 Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a plataforma [Minha UFOP](#).
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e em seguida a aba “Programas”.
- iii. Incluir um dos programas **Auxílio Inclusão Digital/Modalidade III (aquisição/locação)** ou **Auxílio Inclusão Digital/Modalidade IV (manutenção/aprimoramento)**, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, aceitar os Termos de Compromisso e em seguida salvar.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

### 5.1 Seleção de alunos bolsistas da graduação

5.1.1 Podem concorrer aos auxílios destinados aos bolsistas da PRACE apenas os estudantes que possuírem avaliação socioeconômica vigente na PRACE, com validade igual ou superior a **31/08/2020**.

5.1.2 A classificação será efetuada obedecendo a classificação nas categorias socioeconômicas A, B, C, D, nessa respectiva ordem.

5.1.3 Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Maior coeficiente geral de rendimento acadêmico, na média do curso, para alunos ingressantes até o segundo semestre de 2019 (2019/2); ou maior resultado (nota) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para alunos ingressantes em no primeiro semestre de 2020 (2020/1).
- ii. Renda per capita familiar (menor valor);
- iii. Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);

### 5.2 Seleção de alunos da pós-graduação

5.2.1 Os alunos da pós-graduação bolsistas da PRACE serão classificados prioritariamente.

5.2.2 A classificação será efetuada obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Alunos de pós-graduação bolsistas da PRACE, nas categorias socioeconômicas A, B, C, D, nessa respectiva ordem;
- ii. Renda per capita dos alunos de pós-graduação bolsistas da PRACE, empatados na mesma categoria socioeconômica;
- iii. Semestre/ano de ingresso dos alunos de pós-graduação bolsistas da PRACE;
- iv. Alunos de pós-graduação não bolsistas, na ordem do semestre/ano de ingresso (maior tempo de curso);
- v. Aluno com idade mais avançada.

5.3 Para fins de classificação, será realizado um cálculo de normalização das notas dos alunos, tanto para os ingressantes em 20.1, quanto para os demais alunos.

5.4 Os alunos ingressantes em 2020.1 serão contemplados com 10% das vagas totais de cada listagem e não havendo contemplados, as vagas serão revertidas para os alunos ingressantes anteriormente a 2020.1.

5.5 A lista de classificados será divulgada no dia **28/08/2020**, na página da PRACE, em [www.prace.ufop.edu.br](http://www.prace.ufop.edu.br).

5.6 Caberá recurso contra o resultado da classificação no dia **29/08/2020**, o qual deverá ser protocolado por meio do [formulário](#).

5.7 A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada no dia **31/08/2020**, na página da PRACE, em [www.prace.ufop.br](http://www.prace.ufop.br).

## 6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital/Modalidade III e IV será em parcela única para estudantes regularmente matriculados nos PLEs, sempre que ofertados, ou, na ausência deste, no período regular vigente.

6.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, informada no cadastro do aluno na plataforma Minha UFOP.

6.3 A conta-corrente bancária deverá ser ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou em nome de terceiros, não sendo aceitas contas em instituições exclusivamente digitais.

6.4 Será considerada válida a nota de compra/prestação de serviços efetuada a partir de 29 de agosto de 2020.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do benefício será exigida dos alunos selecionados no Auxílio Inclusão Digital/Modalidade III (aquisição/locação) e no Auxílio Inclusão Digital/Modalidade IV (manutenção/aprimoramento).

7.2. A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do estudante realizá-la na forma do presente Edital.

7.3 A comprovação das despesas deverá ser realizada **de forma única**, impreterivelmente **até o dia 31 de outubro de 2020**.

7.4 A comprovação deverá ser realizada por meio do SISTEMA CONSULTA BOLSAS ALUNO na Minha UFOP, devendo o estudante anexar a nota fiscal, com valor igual ou superior ao recebido.

7.5 Caso o valor gasto pelo aluno seja inferior ao valor recebido, a diferença deve ser devolvida para a UFOP por meio de GRU e comprovada junto com a nota fiscal, conforme item 7.4.

7.6 Os alunos que não comprovarem, comprovarem parcialmente ou comprovarem as despesas em desacordo com as exigências do Edital ficarão em débito com a Administração Pública Federal e poderão perder o direito de acesso às bolsas da UFOP. Os casos poderão ser encaminhados para abertura de procedimento administrativo, bem como prejudicada a colação de grau e subsequente expedição do diploma.

7.7 Para comprovação das despesas será necessário o envio da nota fiscal com os seguintes dados:

- i. o nome e/ou o CPF do estudante beneficiado pelo auxílio;
- ii. a descrição do item e seu respectivo valor;
- iii. descrição da empresa vendedora (nome ou favorecido);
- iv. a data de emissão da nota.

7.8 A PRACE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos estudantes constantes no processo de inscrição e seleção, bem como no período após o recebimento do auxílio.

7.9 A PRACE realizará uma auditoria para verificar a conformidade da prestação de contas efetuadas pelos estudantes, com base em critérios definidos pela equipe interna.

7.10 Todos os estudantes contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesas.

7.11 A PRACE manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail [bolsas.prace@ufop.edu.br](mailto:bolsas.prace@ufop.edu.br).

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A PRACE manterá um cadastro de reserva com candidatos classificados conforme classificação divulgada, para eventuais substituições e/ou ampliações no número de auxílios.

8.2 Durante todo o período entre a inscrição e o recebimento do Auxílio Inclusão Digital/Modalidade III (aquisição/locação) ou IV (manutenção/aprimoramento), o beneficiário deverá:

- i. Manter as condições descritas no presente edital;
- ii. Manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CEPE.
- iii. Manter conta corrente em seu nome, apta ao recebimento do auxílio;
- iv. Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRACE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico.

8.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar os sites [www.ufop.br](http://www.ufop.br) e [www.prace.ufop.br](http://www.prace.ufop.br) sobre suas publicações durante a vigência deste edital.

8.4 O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver evadido, trancado, afastado, diplomado, ou que não efetuar matrícula no PLE/Período equivalente vigente, não terá direito ao benefício, devendo devolvê-lo imediatamente caso o receba.

8.5 Este processo é válido até 1 (um) ano após a data de publicação do resultado ou até que não haja mais classificados da lista do resultado final a serem convocados, o que ocorrer primeiro.

8.6 É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

8.7 O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.8 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio Inclusão Digital realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, para deliberação, os casos omissos deste Edital.

8.9 A seleção seguirá os calendários a seguir:

<b>Etapas da Seleção para recebimento do Auxílio Inclusão Digital</b>	
<b>18/08 a 25/08/2020</b>	Período de Inscrição na plataforma CPAE – Minha UFOP.
<b>26/08/2020</b>	Data limite para entrega de documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência.
<b>28/08/2020</b>	Divulgação da lista de classificados.
<b>29/08/2020</b>	Apresentação de recurso contra resultado da classificação.
<b>31/08/2020</b>	Homologação do resultado final, após análise dos recursos contra resultado da classificação.

Ouro Preto, 18 de agosto de 2020.

**Natália de Souza Lisbôa**

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis**



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa, PRO-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS/PRACE**, em 18/08/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0075550** e o código CRC **BF5DC6C7**.

Referência: Processo nº 23109.005112/2020-04

SEI nº 0075550